



Câmara Municipal de Baixio

Poder Legislativo Municipal
Estado do Ceará

Ato Normativo n. 09/2020 GAB/PRES.,

de 21 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE PARA MANDATO 2021/2024, BEM COMO NORMATIZA AS RESTRIÇÕES E CONDUTAS A SEREM ADOTADAS, PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 DURANTE O REFERIDO EVENTO.

O Sr. **Sérgio Maurilio Holanda Farias**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o art. 35 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações Constituíção da República;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Baixio;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelo Governo do Estado do Ceará e pelas autoridades em Saúde, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, bem como o fato de que a Sessão Solene é um evento que aglomera grande número de pessoas.

RESOLVE

Art. 1º. Fica fixado o horário das 16h00min do dia 01 de janeiro de 2021, para realização da Cerimônia de Posse dos Eleitos para o mandato de 2021 a 2024, sendo realizado estritamente na presença dos agentes políticos a serem empossados com direito ao máximo de 01 (uma) pessoa acompanhante, os funcionários designados deste



Câmara Municipal de Baixio

Poder Legislativo Municipal

Estado do Ceará

Poder Legislativo e pessoa designada para realização da transmissão da solenidade pelas redes sociais.

§1º. A pessoa designada como Chefe de Cerimônia fará o controle de entrada das pessoas especificadas no *caput*.

§2º. Para efeito deste Ato Normativo entende-se por agente político:

I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os vereadores(as) a serem empossados.

Art. 3º. O acesso às dependências da Câmara só poderá ser efetivado com uso obrigatório de máscara que cubra a boca e o nariz, sendo necessária ainda a higienização das mãos com álcool em gel, devendo-se manter distanciamento mínimo entre as pessoas conforme determinação dos Órgãos de Saúde.

Art. 4º. Será dada ampla publicidade ao ato solene de que trata o art. 1º, mediante transmissão pelos meios já utilizados por esta Câmara.

Art. 5º. As condições de acesso às dependências da Câmara Municipal em razão da prevenção à disseminação da COVID-19 poderão ser alteradas, se novas orientações ou determinações forem tomadas pelas autoridades em saúde e vigilância sanitária.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrários.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baixio, Estado do Ceará, aos 21 de dezembro de 2020.


Sérgio Maurílio Holanda Farias
Presidente da Câmara Municipal